



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LÍNGUA INGLESA,
SUAS LITERATURAS E TRADUÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-INGLÊS

ROGÉRIO MAYER TORRES

TRADUÇÃO COMENTADA DO PORTUGUÊS PARA O INGLÊS DA LEI
MUNICIPAL Nº 10.659/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE TURISMO
NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE

FORTALEZA

2023

ROGÉRIO MAYER TORRES

**TRADUÇÃO COMENTADA DO PORTUGUÊS PARA O INGLÊS DA LEI
MUNICIPAL Nº 10.659/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE TURISMO
NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Letras-Inglês da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em Letras-Inglês.

Orientador: Prof. Dr. Diego Napoleão Viana Azevedo

FORTALEZA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

T648t Torres, Rogério Mayer.
TRADUÇÃO COMENTADA DO PORTUGUÊS PARA O INGLÊS DA LEI MUNICIPAL Nº
10.659/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA/CE / Rogério Mayer Torres. – 2023.
37 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades,
Curso de Letras (Inglês), Fortaleza, 2023.
Orientação: Prof. Dr. Diego Napoleão Viana Azevedo.

1. tradução funcionalista. 2. tradução de norma legal. 3. tradução jurídica. 4. turismo. I. Título.
CDD 420

ROGÉRIO MAYER TORRES

**TRADUÇÃO COMENTADA DO PORTUGUÊS PARA O INGLÊS DA LEI
MUNICIPAL Nº 10.659/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE TURISMO
NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Letras-Inglês da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em Letras-Inglês.

Aprovada em: 06/12/2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Diego Viana Napoleão Azevedo (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Dra. Pâmela Freitas Pereira Toassi
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Paulo Roberto Nogueira de Andrade
Universidade Federal do Ceará (UFC)

A Deus.

Aos meus pais, irmãos, esposa e colegas de curso.

AGRADECIMENTOS

À Universidade Federal do Ceará - UFC.

Ao Prof. Dr. Diego Napoleão Viana Azevedo, pela excelente orientação.

Ao meu irmão Eurico, que trilhou esse caminho antes de mim e foi uma fonte de informações valiosas.

“Desse caminho, podemos afirmar que tradução é também acolhimento. Ao traduzir, acolhemos o Outro e sua cultura, sua história” (POLCHLOPEK, AIO e ALMEIDA *in* NORD, 2016, p. 9).

RESUMO

Segundo dados da Secretaria Estadual de Turismo do Ceará, o município de Fortaleza/CE recebeu, em 2019, um total de 374.962 visitantes. Dentre estes, 40.421 eram provenientes dos Estados Unidos, Reino Unido e Canadá, países que têm o idioma inglês como sua língua nativa, ou uma delas. No município de Fortaleza/CE, a atividade de turismo é regulada pela Lei Municipal nº 10.659/2017, que estabelece as regras, direitos e deveres relacionados à atividade dos guias de turismo. Porém, o idioma passa a ser uma barreira para o entendimento destas regras, que, naturalmente, seguem o idioma local oficial e raramente possuem versões traduzidas oficiais. Sabemos que a língua inglesa já é considerada a forma padrão de comunicação internacional nas áreas de negócios, turismo, tecnologia e direito internacional, o que faz com que seu alcance ultrapasse as barreiras dos países anglófonos. Portanto, o objetivo deste trabalho foi propor uma tradução do português para o inglês da Lei Municipal nº 10.659/2017. No âmbito da tradução interlingual (interpretação de signos verbais por meio de outros tipos de signos do mesmo idioma), este trabalho se alicerça na proposta funcionalista de Christiane Nord, segundo a qual a equivalência entre o texto fonte (TF) e o texto alvo (TA) é subordinada à finalidade da tradução. Indo ao encontro da maioria dos escritos sobre a teoria da tradução, Nord (2016) afirma que o tradutor deve analisar o texto de forma abrangente para garantir que o TF seja totalmente compreendido. Kobyakova (2017) e Gudumac (2011) concordam que a tradução jurídica oferece desafios ao tradutor que geralmente não existem em outros tipos de tradução, pois, além de dificuldades lexicais, semânticas e estilísticas inerentes à complexidade da terminologia jurídica, há dificuldades causadas pela possível ocorrência de sistemas jurídicos diferentes, como ocorre entre Brasil e Estados Unidos. Este trabalho foi realizado em etapas, que são: 1) análise do skopos (encargo de tradução); 2) análise do TF focando nos seus elementos extratextuais, intratextuais e efeito pretendido; 3) identificação das estratégias de tradução e 4) produção do TA. O presente trabalho foi bastante enriquecedor e esclarecedor em relação às complexidades envolvidas em um processo de tradução, principalmente por se tratar de uma norma legal. O TA produzido poderá ser utilizado de forma independente para divulgação no formato de panfletos, cartazes, arquivos digitais etc., cumprindo o objetivo específico de ser um material informativo que exercerá seu papel além dos limites do ambiente acadêmico.

Palavras-chave: tradução funcionalista; tradução de norma legal; tradução jurídica; turismo.

ABSTRACT

According to Secretaria Estadual de Turismo do Ceará, the city of Fortaleza/CE received, in 2019, a total of 374,962 visitors. Among these, 40,421 came from the United States, United Kingdom and Canada, countries that have English as their native language, or one of them. In Fortaleza/CE, the activity of tourism is regulated by Municipal Law nº 10.659/2017, which establishes the rules, rights and duties related to the activity of tour guides. However, language becomes a barrier to understanding these rules, which, naturally, follow the official local language and rarely have official translated versions. We know that English is already considered the standard form of international communication in many areas of business, such as tourism, technology and international law, for instance, which means that its reach goes beyond the barriers of English-speaking countries. Therefore, the objective of this study was to propose a translation from Portuguese to English of Municipal Law nº 10.659/2017. In the context of interlingual translation (interpretation of verbal signs through other types of signs from the same language), this work is based on Christiane Nord's functionalist approach, according to which the equivalence between the source text (TF) and the target text (TA) is subordinate to the purpose of the translation. In line with most writings on translation theory, Nord (2016) states that the translator must analyze the text comprehensively to ensure that the TF is fully understood. Kobyakova (2017) and Gudumac (2011) agree that legal translation offers challenges to the translator that generally do not exist in other types of translation, because, in addition to lexical, semantic and stylistic difficulties inherent to the complexity of legal terminology, there are difficulties caused by the possible occurrence of different legal systems, as occurs between Brazil and the United States. This study was carried out in the following stages: 1) analysis of the *skopos* (translation situation); 2) analysis of the TF focusing on its extratextual and intratextual elements and intended effect; 3) identification of translation strategies and 4) production of the TA. This work was quite enriching and enlightening in relation to the complexities involved in a translation process, mainly because it involves a legal text. The TA produced can be used independently for distribution in the form of pamphlets, posters, digital files, for instance, fulfilling the specific objective of being an informative material that will play its role beyond the limits of the academic environment.

Keywords: functionalist translation; translation of legal texts; legal translation; tourism.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

TA Texto Alvo

TF Texto Fonte

LISTA DE SÍMBOLOS

§ Parágrafo

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Fatores Extratextuais.....	21
Quadro 2 - Fatores Intratextuais.....	22

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	15
2.1	Aspectos Teóricos da Tradução.....	15
2.2	A Tradução Jurídica	18
3	MÉTODO	20
3.1	Natureza da Pesquisa	20
3.2	Caracterização do texto fonte	20
3.3	Análise do processo de tradução	20
3.4	Recursos utilizados para o processo de tradução.....	23
4	RESULTADO E DISCUSSÕES	24
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
	REFERÊNCIAS	28
	ANEXO A - LEI MUNICIPAL Nº 10.639/2017 - DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (TEXTO FONTE)	29
	APÊNDICE A - LEI MUNICIPAL Nº 10.639/2017 TRADUZIDA PARA O INGLÊS (TEXTO ALVO)	32

1 INTRODUÇÃO

Segundo dados da Secretaria Estadual de Turismo do Ceará (2020, p. 3), o município de Fortaleza/CE recebeu, em 2019, um total de 374.962 visitantes. Dentre estes, 40.421 eram provenientes dos Estados Unidos, Reino Unido e Canadá, países que têm o idioma inglês como sua língua oficial, ou uma delas. Em uma quantidade que se mostra crescente a cada ano, 45,4% destes visitantes declararam estar vindo a passeio/turismo (CEARÁ, 2020, p.12).

A atividade turística, como qualquer outra atividade comercial, precisa de regras e regulamentos para que seja garantida a qualidade dos serviços prestados e para que seja executado de forma organizada e transparente. Como instrumento para a efetivação desse controle, as sociedades elaboram suas regras específicas sob a forma de normas, como leis, decretos e portarias. Cada cidadão, ao se deslocar de um local para o outro, passa a ter suas atividades reguladas pelas diferentes normas que estão vigentes nos locais por onde passa.

No município de Fortaleza/CE, a atividade de turismo é regulada pela Lei Municipal nº 10.659 de 21 de dezembro de 2017, que foi posteriormente alterada pela Lei municipal nº 10.804, de 26 de setembro de 2018 (ver anexos). Esta norma estabelece as regras, direitos e deveres relacionados à atividade dos guias de turismo, tais como: identificação padrão, registro profissional oficial, tipos de transporte, informações que devem ser prestadas aos turistas e posturas que devem ser seguidas. O objetivo desta regulação é o de garantir a qualidade do serviço de turismo prestado na cidade por meio da formalização, controle e fiscalização das atividades turísticas, prevenindo, assim, problemas advindos de práticas clandestinas e fora dos padrões internacionais.

Sendo Fortaleza um dos principais destinos no Brasil para o turismo internacional, o idioma passa a ser uma barreira para o entendimento destas regras, que, naturalmente, seguem o idioma local oficial e raramente possuem versões traduzidas oficiais. Além disso, sabemos que a língua inglesa já é considerada a forma padrão de comunicação internacional nas áreas de negócios, turismo, tecnologia e direito internacional, o que faz com que seu alcance ultrapasse as barreiras dos países anglófonos e eleve, cada vez mais, o número de pessoas que utilizam o inglês como forma de comunicação universal. Desta feita, a tradução de uma norma legal para a língua inglesa representa uma ampliação do seu alcance, uma vez que possibilita a sua compreensão por quem, mesmo não tendo o domínio sobre o idioma em

que foi escrita originalmente, talvez possua uma proficiência razoável em inglês. Isto possibilita a mais indivíduos, uma vez atingidos pelas regras legais de uma determinada localidade, ter um entendimento mais claro sobre seus próprios direitos e deveres, assim como os direitos e deveres dos outros.

Para além disso, no Brasil, um dos princípios da administração pública presentes na Constituição é a publicidade de seus atos, dentre os quais se encontram as normas legais. Sobre esse importante princípio, Meirelles (2016, p. 101), em seu curso sobre direito administrativo brasileiro, afirma:

O princípio da publicidade dos atos e contratos administrativos, além de assegurar seus efeitos externos, visa a propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, através dos meios constitucionais.

Ou seja, ao traduzir uma lei para um outro idioma, estamos favorecendo a sua publicidade, uma vez que seu alcance será expandido para outras culturas e sociedades.

O objetivo deste Trabalho de Conclusão de Curso é, portanto, propor uma tradução do português para o inglês da Lei Municipal nº 10.659/2017, que dispõe sobre a atividade de turismo no Município de Fortaleza, de forma que a versão final traduzida possa ser divulgada em locais estratégicos onde haja circulação de turistas na Cidade de Fortaleza. Além disso, como objetivo específico, será feita a análise do processo de tradução, com foco nos elementos intra e extra textuais envolvidos, na descrição das dificuldades encontradas e nas estratégias de solução utilizadas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção, será realizada a fundamentação teórica que alicerça o presente trabalho, mais notadamente os aspectos teóricos da tradução e, mais precisamente, a tradução de uma norma jurídica. Os posicionamentos das autoras e autores selecionados serão expostos e, sempre que possível, comparados, tendo como objetivo promover reflexões sobre o tema da tradução e desenhar um arcabouço teórico sobre o qual o presente estudo se desenvolverá. Serão também apresentados os conceitos básicos e termos técnicos utilizados em um processo de tradução.

2.1 Aspectos Teóricos da Tradução

Segundo Jakobson (1959, p. 233), podemos categorizar os tipos de traduções da seguinte forma:

1. tradução intralingual, ou “reescrita”: a interpretação de signos verbais por meio de outros tipos de signos do mesmo idioma;
2. tradução interlingual, ou tradução propriamente dita: a interpretação de signos verbais por meio de outro idioma;
3. tradução intersemiótica, ou transmutação: a interpretação de signos verbais por meio de signos de sistemas não verbais.

Portanto, no caso de uma tradução que converta um determinado texto originalmente escrito em português para uma nova versão no idioma inglês (o *abstract* de um artigo científico, por exemplo), estaremos diante de uma tradução interlingual. Já a tradução de um texto técnico, originalmente escrito em português, para uma nova versão no mesmo idioma, com o objetivo de torná-lo mais compreensível para um público leigo no assunto, representa uma tradução intralingual. Finalmente, no caso de traduções que envolvam sistemas verbais e não verbais (uma tradução textual de uma placa de trânsito ou a descrição verbal de uma pintura, por exemplo) seriam exemplos de traduções intersemióticas. Como o presente trabalho se propõe a produzir uma versão traduzida para o inglês de uma norma jurídica originalmente escrita em português, estamos diante de uma tradução do tipo interlingual.

No âmbito da tradução interlingual, este trabalho se alicerça na proposta funcionalista de Christiane Nord, segundo a qual a equivalência entre o texto fonte e o texto alvo é encarada como sendo subordinada à finalidade da tradução (NORD, 2016, p. 53-54).

Nord (2016, p. 24) define os elementos essenciais do processo de ação tradutória da seguinte forma: produtor do texto fonte (TF), emissor do TF, texto fonte, receptor do TF, iniciador, tradutor, texto alvo (TA) e receptor do TA. Uma tradução começa quando o iniciador precisa de um instrumento comunicativo específico, o produto final do processo, ao qual foi dado o nome de “texto alvo”. Esse produto é necessário para um determinado propósito, que é o que dá sentido à recepção do texto alvo pelo iniciador na cultura alvo. Sua finalidade representa uma definição prévia (explícita ou implícita) da situação alvo e do texto alvo, pois estabelece os requisitos a serem preenchidos pela tradução. Esses requisitos são denominados de “encargo de tradução” ou *skopos*. Nas palavras de Nord (2016, p. 29):

[...] não é o texto fonte como tal, ou seu efeito sobre o receptor do TF, ou a função que lhe foi atribuída pelo autor, que determinam o processo de tradução, tal como postulado pela teoria da equivalência, mas sim a função pretendida ou o *skopos* do texto alvo, tal como determinado pelas necessidades do iniciador.

Nord (2016, p. 15), indo ao encontro da maioria dos escritos sobre a teoria da tradução, afirma que, antes de entrar em qualquer projeto, o tradutor deve analisar o texto de forma abrangente, pois essa prática parece ser a única forma de garantir que o texto fonte (TF) seja totalmente compreendido. Além disso, a análise textual orientada para a tradução não deve somente garantir a compreensão e a interpretação correta do texto, ou somente explicar suas estruturas linguísticas e textuais. Deve fornecer uma base confiável para qualquer decisão tomada pelo tradutor durante seu processo de tradução. Ainda segundo Nord (2016, p. 26), para entender se o texto final traduzido está adequado à cultura alvo, o tradutor tem que considerar as características da situação original, pois, no intuito de se transmitir uma mensagem, os signos comunicativos estão intimamente relacionados à cultura, o que faz com que tanto o texto fonte como o texto alvo sejam determinados pela cultura na qual estão inseridos.

Nord (2016, p. 16) defende a existência de um modelo de análise textual orientado para a tradução, sem referência às características específicas das línguas fonte ou língua alvo, de forma que não importe o nível de competência do tradutor. Esse modelo deve ser válido para ambas as direções - de ou para a língua materna do tradutor - e se justificaria, pois, na formação de tradutores, a intuição, experiência profissional prévia, pesquisas acadêmicas, tentativa, erro, imaginação e sorte ainda são fatores que exercem forte influência nos

resultados dos trabalhos de tradução.

A seguir, analisaremos esses fatores que devem ser criteriosamente analisados a partir do texto fonte. Subdividem-se em fatores extratextuais e intratextuais.

Segundo Nord (2016, p. 73), na tradução profissional os textos fonte normalmente satisfazem uma função comunicativa, cujos fatores são chamados de “extratextuais” ou “externos”. Esses são de importância decisiva para a análise dos textos porque determinam sua função comunicativa.

Os fatores extratextuais devem ser analisados a partir da solicitação de informações sobre o autor ou emissor do texto (quem?), a intenção do emissor (para quê?), o público para o qual o texto será direcionado (para quem?), o meio ou canal pelo qual o texto será transmitido (por qual meio?), o lugar (em qual lugar?), o tempo em que se dá a recepção e produção do texto (quando?) e o motivo da comunicação (por quê?). O conjunto de informações referentes a esses sete fatores extratextuais deverá responder a última questão: qual é a função que o texto quer alcançar (com qual função?) (NORD, 2016, p. 75).

Os fatores extratextuais devem ser analisados de forma prévia por meio da observação da situação em que o texto é utilizado (NORD, 2016, p. 75). Além da intenção do autor, é necessário também considerar a expectativa do público-alvo ao ler ou ao receber o texto, pois essas são de suma importância para que o tradutor possa reconstruí-las. Fatores como a distância temporal, espacial ou cultural da situação comunicativa original tendem a tornar a tarefa de tradução mais difícil (NORD, 2016, p. 77). Além do mais, torna-se essencial para o tradutor tentar analisar as expectativas do receptor do texto fonte (TF), uma vez que essas devem ser comparadas às do receptor do texto alvo (TA) (NORD, 2016, p.78).

Embora elementos não verbais, como números de capítulos ou parágrafos, símbolos de pontuação e figuras possam ser encontrados em qualquer tipo de comunicação humana, os elementos da mensagem considerados mais importantes são os elementos verbais, juntamente com o léxico, a sintaxe, e as características suprasegmentais, que determinam o tom do texto ao trazer à tona determinadas partes deste, enquanto outras são relegadas a um segundo plano (NORD, 2017, p. 144-145).

Assim como ocorre com os fatores extratextuais, devemos voltar nossa atenção para esses fatores, chamados de intratextuais, mais inerentes aos textos que serão submetidos a um processo de tradução. Tendo como referência o TA, deve ser feita uma análise a partir da solicitação de informações sobre o léxico utilizado, as características de sintaxe, o assunto tratado, o conteúdo, se há pressuposição de informações, como se dá a estruturação do texto e se há elementos não verbais. Tal divisão, segundo Nord (2017, p. 146), ocorre por razões puramente metodológicas, pois, na prática, esses elementos fazem parte de um sistema

intrincado e interdependente. Recomenda-se, portanto, que o tradutor, ao longo do processo de tradução, revise os fatores já analisados (NORD, 2016 p. 149).

2.2 A Tradução Jurídica

A linguagem jurídica, por ser de natureza normativa, representa um conjunto de prescrições que determinam procedimentos e padrões de comportamento a serem seguidos por uma determinada sociedade, além de, conseqüentemente, penalidades que são decorrentes do não cumprimento dessas determinações (GUDUMAC, 2011, p. 11). Os textos jurídicos não podem ser definidos com base apenas no tema tratado, mas também em função das características da linguagem que emprega (léxico). Este léxico jurídico complexo representa uma das maiores fontes de dificuldade na sua tradução, bastando uma só palavra para provocar uma disputa jurídica (GUDUMAC, 2011, p. 15).

Por conta da globalização e da conseqüente livre circulação de pessoas e mercadorias, a tradução jurídica tem uma extrema importância para o funcionamento de organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas - ONU e a União Européia - UE. Apesar disso, observa-se uma certa deficiência na produção de estudos de tradução, uma vez que há poucas obras dedicadas ao tema, o que destoa da quantidade de textos do Direito sendo traduzidos atualmente. Dessa forma, observam-se tentativas de aplicação das teorias de tradução geral para os textos jurídicos. (GUDUMAC, 2011, p. 1-3).

Como os textos são pensados e produzidos por um autor em sua cultura específica e para destinatários que, geralmente, também fazem parte desse mesmo grupo cultural, o tradutor terá a tarefa de transferir o texto para a língua alvo, mas também para uma cultura e destinatário diferentes, o que exige, conseqüentemente, que este seja bicultural, isto é, deve conhecer não apenas a cultura do texto fonte, mas também a cultura do texto alvo (GUDUMAC, 2011, p. 4; NORD, 2016; p. 32). Kobyakova (2017, p. 40) complementa esse pensamento quando afirma que essa necessidade força o tradutor a ser bastante cauteloso em relação a uma eventual conexão exagerada entre o texto traduzido e a cultura da língua fonte. Isto pode ocorrer por conta da utilização de empréstimo de termos originais da cultura fonte ou da naturalização/inserção destes na cultura alvo. O autor defende que, às vezes, basta utilizar termos equivalentes que tenham um significado equivalente em ambas as culturas, mas que, em alguns casos, a localização é necessária.

A tradução jurídica, segundo Kobyakova (2017, p. 40) e Nord (2016, p. 15), necessita de uma abordagem em duas etapas por parte do tradutor. Inicialmente deve-se decifrar todos os significados presentes no texto fonte através de uma análise detalhada do seu conteúdo. Esta análise não será de natureza linguística apenas, pois também necessita de um certo grau de conhecimento legal para que o material seja devidamente compreendido. Isto significa que o tradutor terá que adentrar na análise das bases legais do conteúdo que estará sendo analisado. Isto poderá ser feito através do estudo direto das normas e regulamentos ou por meio da consulta a profissionais especializados no tema.

Kobyakova (2017, p. 39) afirma que a tradução jurídica é uma das mais difíceis entre todos os tipos de tradução. Gudumac (2011, p. 64-65), em consonância, explica que a tradução jurídica oferece desafios ao tradutor que geralmente não existem em outros tipos de tradução, pois, além de dificuldades lexicais, semânticas e estilísticas inerentes à complexidade da terminologia jurídica, há dificuldades causadas pela possível ocorrência de sistemas jurídicos diferentes, como ocorre entre Brasil e Estados Unidos (direito civil versus direito consuetudinário), por exemplo, o que exige ainda mais conhecimento técnico por parte do tradutor. Some-se a isso o fato de que textos jurídicos traduzidos podem também ter consequências de foro legal de forma similar aos textos fonte originais.

Segundo Frade (2014, p. 209), a tradução jurídica no Brasil ainda se mostra uma atividade não padronizada, subjetiva e inconsistente, que é realizada geralmente por advogados com conhecimento da língua inglesa, em vez de tradutores jurídicos profissionais com experiência. Ainda segundo a autora, as traduções jurídicas no Brasil podem ser feitas de duas formas: tradução de documentos em língua estrangeira para o português e tradução de documentos destinados ao público local para uma língua estrangeira. Em ambos os casos tais traduções podem ter caráter normativo (*authoritatively binding*) ou caráter informativo (*non authoritatively binding*), o que dependerá da proposta, público alvo e situação relacionados ao contexto de sua produção, ou seja, a tradução será guiada pelo seu encargo/finalidade, como vimos anteriormente ao falar do processo de tradução defendido por Christiane Nord. No caso deste estudo, o texto final traduzido, por ter caráter meramente informativo, enquadra-se na categoria de *non authoritative binding*, ou seja, não produzirá efeitos legais, ao contrário do texto fonte.

3 MÉTODO

O presente capítulo discorre sobre o processo de tradução escolhido, os idiomas envolvidos, a procedência do texto fonte e suas características, a identificação dos elementos extra e intratextuais do texto fonte, a natureza do estudo científico realizado e os recursos utilizados no processo de tradução.

3.1 Natureza da pesquisa

Segundo Gil (1999, p. 175-177), esse estudo pode ser classificado como uma pesquisa exploratória e descritiva, pois envolve levantamento bibliográfico e documental, revisão de bibliografia e discussão com especialistas, assim como a descrição de características das populações e exposição de dados estatísticos. A análise dos resultados será feita de forma qualitativa, uma vez que não se dará por meio de fórmulas ou cálculos pré-definidos, sendo mais dependente da capacidade e estilo do pesquisador.

3.2 Caracterização do texto fonte

O texto a ser traduzido, do português para o inglês, trata-se da lei municipal nº 10.659, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a atividade de turismo no município de Fortaleza-CE. Tal norma foi publicada originalmente no diário oficial do município de 29 de dezembro de 2017, possuindo vinte artigos com seus respectivos parágrafos e incisos. Posteriormente, foi alterada por outra lei municipal, de número 10.804, publicada em 26 de setembro de 2018, que modificou seu artigo segundo, acrescentando-lhe três incisos. O texto fonte da tradução comentada deste trabalho será, portanto, a versão já atualizada da lei municipal nº 10.659/2017 contendo as alterações (Anexo A), que pode ser consultada, em sua versão oficial, no sítio eletrônico do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara dos Vereadores da Cidade de Fortaleza - CE por meio do link: <https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/ta/106/text?>.

3.3 Análise do processo de tradução

Em relação ao processo de análise de tradução propriamente dito, este será dividido em etapas de acordo com a teoria funcionalista de Nord (2016), cujo princípio é que, ao final do processo tradutório, tenhamos um texto que atenda à finalidade requerida pelo iniciador do texto alvo (encargo de tradução). Estas etapas serão: 1) análise do skopos (encargo de tradução); 2) análise do texto fonte focando nos seus elementos extratextuais, intratextuais e efeito pretendido; 3) identificação das estratégias de tradução a serem empregadas na produção do texto alvo, levando-se em consideração as particularidades dos idiomas de partida (português) e de chegada (inglês) e seus respectivos contextos culturais, assim como a finalidade alvo e 4) a produção do texto alvo.

Passamos agora à primeira etapa da análise do processo de tradução, ou seja, a análise do encargo de tradução. O texto fonte se trata de uma norma legal (lei ordinária municipal), cuja função é a de estabelecer regras que têm efeito vinculativo, isto é, geram obrigações, assim como direitos, para o público alvo - os usuários e prestadores dos serviços de turismo na capital cearense. Podemos dizer, portanto, que o texto fonte tem caráter normativo, diferentemente do texto alvo, cuja função será de caráter meramente informativo, não tendo força de lei, ou seja, não gerará obrigações e nem direitos para o público alvo.

Para a segunda e terceira etapas, faremos a análise dos elementos extratextuais e, em seguida, dos elementos intratextuais do texto fonte, compilando-os em forma de tabela.

Quadro 1 - Fatores Extratextuais

FATORES EXTRATEXTUAIS			
	ANÁLISE DO TEXTO FONTE	QUESTÕES DE TRADUÇÃO	PERFIL DO TEXTO ALVO
EMISSOR	Prefeitura de Fortaleza	Indicar nome do tradutor	E: Prefeitura de Fortaleza P: Rogério Torres
INTENÇÃO	Regulamentar a atividade de turismo no Município de Fortaleza	Passa de caráter normativo para informativo	Informar sobre a regulamentação da atividade de turismo em Fortaleza a falantes da língua inglesa
PÚBLICO	Prestadores, usuários, órgãos de fiscalização e de regulação da atividade de turismo no município e que falem português brasileiro.	Tornar o texto acessível a falantes de inglês tanto como língua materna quanto como língua franca, não necessariamente especialistas da área..	Estrangeiros de diferentes nacionalidades que falem inglês e que estejam interessados na regulamentação da atividade de turismo no município de Fortaleza.

MEIO	Escrito, on-line, Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara dos Vereadores de Fortaleza (SAPL)	Não são necessárias adaptações no texto alvo por conta da publicação no repositório da UFC	Escrito, on-line, Repositório da UFC .
LUGAR	Fortaleza - CE	Sem alteração	Fortaleza - CE
TEMPO	Ano de 2017, alteração em 2018	Fator não relevante	Ano de 2023
MOTIVO	Necessidade de regulamentar a atividade de turismo no município	Não há versão oficial ou não oficial traduzida para o inglês da norma municipal que trata da atividade de turismo na cidade de Fortaleza	Tornar a regulamentação sobre a atividade de turismo no município de Fortaleza acessível a estrangeiros que falem inglês.
FUNÇÃO	Referencial e Normativo	Passa de caráter normativo para informativo	Referencial

Fonte: elaborado pelo autor

Quadro 2- Fatores Intratextuais

FATORES INTRATEXTUAIS			
	ANÁLISE DO TEXTO FONTE	QUESTÕES DE TRADUÇÃO	PERFIL DO TEXTO ALVO
ASSUNTO	Regulamentação da atividade de turismo realizada na cidade de Fortaleza	Sem alteração	Regulamentação da atividade de turismo realizada na cidade de Fortaleza
CONTEÚDO	Norma municipal contendo 20 artigos (em português)	Sem alteração	Norma municipal contendo 20 artigos (em inglês)
PRESSUPOSIÇÕES	Conhecimento de entidades e do sistema jurídico brasileiro.	Público alvo não necessariamente familiarizado nem com as entidades nem com o sistema jurídico brasileiro.	Compensar e adequar questões relacionadas às entidades e ao sistema jurídico brasileiro ao conhecimento prévio do público-alvo.
ESTRUTURAÇÃO	Brasão da prefeitura de Fortaleza, órgão responsável pela fonte e fonte/meio (SAPL), título, histórico de alterações, vigência, ementa, corpo (artigos), órgão emissor e mandatário (nome e cargo do prefeito municipal), separação em artigos (Art.), parágrafos	Remover histórico de alterações e vigência. Eliminação da abreviatura “art.” e do símbolo “§”, substituindo-os por “Article” e “paragraph”	Mesmo que no TF, sem histórico de alterações, vigência e substituição da abreviatura “art.” e do símbolo “§”, substituindo-os por “Article” e “paragraph”

	(§) e incisos (numerais romanos)		
ELEMENTOS NÃO VERBAIS	Brasão da cidade de Fortaleza	Manter para conservar o caráter de versão oficial do texto	Brasão da cidade de Fortaleza
LÉXICO	Siglas e termos jurídicos, tais como: DETRAN, ampla defesa, processo administrativo, autuação, medidas administrativas, revelia, intempestiva, instrução probatória, presunção de legitimidade, decisão monocrática, recurso ex officio, dívida ativa, protesto da dívida, sanções.	-	Alguns desses termos foram simplificados para facilitar a compreensão, mantendo o significado e função do texto
SINTAXE	Escrita em estilo formal, com períodos curtos em linguagem formal em português	-	Escrita em estilo formal, com períodos curtos em linguagem formal em inglês
ELEMENTOS SUPRASSEGMENTAIS	Não há	-	Não há

Fonte: elaborado pelo autor

Uma vez que foram identificados os fatores extra e intratextuais, a quarta etapa do presente trabalho (produção do texto alvo) será mais bem explorada no capítulo 4.

3.4 Recursos utilizados para o processo de tradução

Como referência, foram utilizados outros textos jurídicos já traduzidos oficialmente do português para o inglês, como a Constituição Federal Brasileira de 1988 e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), cujas versões traduzidas encontram-se disponíveis na internet para consulta pública. Alguns termos técnicos da área jurídica foram traduzidos com o auxílio do sítio eletrônico *Legal English: 60 termos jurídicos em inglês para profissionais do Direito*, disponível em: <https://www.wizard.com.br/carreira/legal-english-termos-juridicos-em-ingles-para-profissionais-do-direito>.

4 RESULTADO E DISCUSSÕES

Nesta seção serão abordados os principais problemas de tradução encontrados e como se deu a aplicação das suas respectivas soluções tradutórias. Seguiremos a ordem em que aparecem no texto alvo.

Iniciando pelo número da lei, mantivemos o ponto como separação da casa de milhar, pois, mesmo sendo utilizada a vírgula nesses casos, de acordo com o sistema métrico americano, considerou-se que o uso do ponto faz parte da nomenclatura original da norma, não sendo necessária a adaptação cultural nesse caso.

Para a tradução de ementa da lei, que é a parte que vem logo após o título e tem como função sintetizar o seu conteúdo, foi utilizada a expressão “sets forth other provisions” como tradução de “dá outras providências”, mantendo assim o caráter formal característico da escrita jurídica. O mesmo acontece no primeiro artigo, onde a expressão “fica disciplinada” foi traduzida como “is hereby regulated”. Na sequência, optou-se por não utilizar no texto alvo a versão abreviada da palavra “artigo” - “Art.”, como ocorre no texto fonte. De forma semelhante à tradução oficial da Constituição Brasileira de 1988, foram utilizadas as versões não abreviadas “Article” e também, pelo mesmo motivo, utilizou-se “paragraph” em vez do símbolo “§” no início de cada parágrafo, conferindo ao texto final traduzido um aspecto mais acessível à leitura, especialmente para público geral leigo.

Já no primeiro inciso do artigo 2, onde o texto original, ao falar sobre os transportes do tipo contínuo e eventual, especifica “cujas atividades deverão estar inseridas nos traslados ligados a eventos de trabalho, educação, esporte, lazer e sociais (...)”, foi feita uma adaptação para que o texto alvo traduzido ficasse mais compreensível, resultando em “which must be related to work, education, sport, leisure and social events (...)”.

Segundo Gudumac (2011, p. 23), diferentemente dos textos em português, os textos em inglês fazem uso dos verbos modais para exprimirem a natureza normativa das leis e a expressão “shall” (ou “shall not”) é usada como verbo de obrigatoriedade. Deste modo, sempre que houve ocorrências, no texto fonte, de expressões relacionadas a obrigações determinadas pela força da lei foi utilizada a tradução “shall”, como, por exemplo, no terceiro inciso do artigo 2: “ficam obrigados aportarem [*sic*] seus respectivos veículos (...)” foi traduzido com “shall have in their vehicles (...)” - nesse caso específico há um erro ortográfico no texto fonte pela falta de separação entre as palavras “a/portar/em”, o qual foi corrigido na versão traduzida; e no artigo 5: “São deveres do guia de turismo:(...)”, que foi traduzido como: “The Tour Guides shall:(...)”.

Nos incisos do artigo 7, onde há valores monetários referentes às multas previstas pela lei, foi feita a conversão para o sistema métrico americano e também uma adaptação referente à pontuação ortográfica do texto original em português, que não se mostra adequada, o que resultou, por exemplo, em: “prestar serviços de turismo sem o devido cadastro no Ministério do Turismo: infração grave: pena: multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)” ser traduzido para: “provide tourism services without proper registration at the Ministry of Tourism. Serious infraction. Penalty: fine of R\$ 4,000 (four thousand reais)”. Finalmente, alguns termos jurídicos mais técnicos dependeram de pesquisas em sites especializados e nas outras leis, já mencionadas anteriormente, que possuem tradução oficial. No artigo 10, por exemplo, “defesas e recursos” foi traduzido como “appeals”; no parágrafo único do artigo 11, “revelia” foi traduzido como “default” e, no parágrafo único do artigo 13, “reputar-se-á” foi traduzido como “shall be considered as”.

O texto alvo encontra-se, em sua íntegra, no Apêndice A.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho foi bastante enriquecedor e esclarecedor em relação às complexidades envolvidas em um processo de tradução de um texto entre diferentes idiomas - na verdade uma adaptação entre diferentes culturas. O método funcionalista de tradução, ao orientar para uma análise bastante minuciosa dos elementos textuais, tanto do texto fonte como da previsão do texto alvo, talvez torne o processo de tradução mais burocrático, porém tem a capacidade de trazer à tona nuances e significados que podem passar despercebidos em uma análise mais superficial. Essas camadas ocultas, uma vez reveladas, podem auxiliar o tradutor a alcançar um melhor resultado de seu produto final que satisfaça a finalidade inicial do trabalho de tradução.

A tradução de uma norma legal traz desafios adicionais, principalmente quando temos dois sistemas jurídicos distintos, como o brasileiro e o americano. Mas é bastante satisfatório perceber que é possível, por meio da tradução, ampliar o alcance e o entendimento dessas normas que regularão os direitos e deveres dos cidadãos, sejam eles estrangeiros ou não. Podemos registrar também, como um fator dificultante adicional para a tradução de normas, a existência de inconsistências ortográficas e/ou sintáticas presentes nos textos originais (textos fonte), que geram um trabalho adicional para que estas não sejam transferidas ou interfiram no resultado final do trabalho.

Um ponto positivo, a meu ver, é que, além do aprendizado proporcionado pela pesquisa que foi realizada durante esse trabalho, temos também o produto final da tradução, o texto alvo, que poderá ser utilizado de forma independente para divulgação no formato de panfletos, cartazes ou arquivos digitais, cumprindo o objetivo específico de ser um material informativo que exercerá seu papel além dos limites do ambiente acadêmico.

Acredito também que a tradução de normas jurídicas pode ser uma prática futuramente incorporada às funções administrativas das gestões públicas dos municípios e estados brasileiros, da mesma forma que já vemos muitos sites eletrônicos com diferentes opções de idiomas. No caso de Fortaleza, o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL, fonte oficial de consulta às normas municipais, mostra-se um ambiente bastante funcional que poderia servir de plataforma para o armazenamento de versões traduzidas das leis, decretos e demais textos legais relevantes aos residentes estrangeiros. Tal possibilidade, assim como o tema deste trabalho, adquirem ainda mais relevância se levarmos em consideração a recém publicada lei municipal nº 11.394, de 26 de setembro de 2023, que institui o programa Fortaleza-Bílingue e tem como um de seus objetivos tornar o ambiente de negócios da cidade

mais competitivo para a atração de investimentos e promover uma visão multicultural, posicionando Fortaleza como uma cidade acolhedora e receptiva às diversas nacionalidades.

Finalmente, acredito que, caso houvesse mais tempo disponível para a elaboração desse estudo, a participação de falantes nativos da língua inglesa contribuiria de forma relevante no momento da revisão final e/ou avaliação do produto da tradução. Em pesquisas futuras sobre o tema, esta participação poderá ser buscada.

REFERÊNCIAS

CEARÁ. **Indicadores Turísticos 2010/2019**. Fortaleza: Secretaria Estadual de Turismo do Ceará, 2020.

FRADE, Celina. Translating Domestic Legislation: A Comparative Analysis of English Versions of Brazilian Law on Arbitration. *In: CHENG et al. The Ashgate Handbook of Legal Translation*. Surrey, England: Ashgate, 2014. p. 209-222.

GIL, Antônio Carlos. **Modos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

GUDUMAC, Ina. **Da Dificuldade de Traduzir Textos Jurídicos: Um Enfoque Funcionalista**. 2011. Dissertação (Mestrado em Estudos Ingleses e Americanos), Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, 2011.

JAKOBSON, Roman. **On Linguistics Aspects of Translation**. Cambridge: Harvard University Press, 1959.

KOBYAKOVA, Iryne Kapnivna. **The Challenges of Legal Texts Translation in Terms of European Integration**. Article. Sumy State University, Sumy-Ukraine, 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/322959633_THE_CHALLENGES_OF_LEGAL_TEXTS_TRANSLATION_IN_TERMS_OF_EUROPEAN_INTEGRATION. Acesso em 02 jul. 2023.

MEIRELLES, Hely Lopes; BURLE FILHO, José Emmanuel; BURLE, Carla Rosado. **Direito Administrativo Brasileiro**. 42. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2016.

MUNDAY, Jeremy. **Introducing Translation Studies: Theories and applications**. 2. ed. New York: Routledge, 2008.

NORD, Christiane. **Análise Textual em Tradução: Bases Teóricas, Métodos e Aplicação Didática**. São Paulo: Rafael Copetti, 2016.

REDAÇÃO WIZARD. **Legal English: 60 termos jurídicos em inglês para profissionais do Direito**. 2019. Disponível em: <https://www.wizard.com.br/carreira/legal-english-termos-juridicos-em-ingles-para-profissionais-do-direito>. Acesso em: 02 novembro 2023.

**ANEXO A - LEI MUNICIPAL Nº 10.639/2017 - DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE
TURISMO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(TEXTO FONTE)**



Câmara Municipal de Fortaleza
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Ordinária nº 10.659, de 21 de dezembro de 2017

Alterado(a) pelo(a) [Lei Ordinária nº 10.804, de 26 de setembro de 2018](#)
Revoga integralmente o(a) [Lei Ordinária nº 10.367, de 17 de junho de 2015](#)

Vigência a partir de **26 de Setembro de 2018**.

Dada por [Lei Ordinária nº 10.804, de 26 de setembro de 2018](#)

Dispõe sobre a atividade de turismo no município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica disciplinada a atividade de turismo no município do Fortaleza.

Art. 2º. É obrigatório o cadastro junto ao Ministério do Turismo das empresas e dos profissionais autônomos que ofereçam serviços e desenvolvam atividades de turismo, conforme Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

I – excetuem-se da previsão deste artigo os serviços de “transporte contínuo” e de “transporte eventual”, cujas atividades deverão estar inseridas nos traslados ligados a eventos de trabalho, educação, esporte, lazer e sociais, tais como casamentos, funerais e as convenções familiares ou de grupos afins, que se caracterizem exclusivamente como fretamento, em conformidade com o Certificado de Registro do Detran-CE, nessa modalidade regular, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.687/2009;

II – ficam dispensadas as presenças dos Guias de Turismo Regional nos traslados, a critério dos passageiros, contratantes dos veículos que transitam na modalidade de transportes privativos, operados pelos agentes permissionários de vans e micro-ônibus, os quais deverão estar emplacados na circunscrição do município de Fortaleza; e, ainda, esses permissionários deverão estar registrados no Detran-CE, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.687/2009, e também cadastrados no CADASTUR 3.0, do Ministério do Turismo, em conformidade com a Lei Geral do Turismo nº 11.771/08, de 17 de setembro de 2008, e suas atualizações;

III – para a consecução do disposto no inciso II, os permissionários ficam obrigados a apresentarem seus respectivos veículos a comprovação da ciência desta Lei por parte dos seus passageiros (contratantes), juntamente com as respectivas assinaturas destes, quando das suas dispensas pelas presenças dos Guias de Turismo Regional nos respectivos traslados.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerado Guia de Turismo o profissional que, devidamente cadastrado no Ministério do Turismo, exerça atividades de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

§ 2º Toda e qualquer excursão de turismo realizada no município de Fortaleza, ou se dela sair para outro município do Estado do Ceará ou para qualquer Estado da Federação, deverá contar com a presença de, pelo menos, 1 (um) Guia de Turismo Regional, conforme disposto em lei.

Art. 3º. Constitui direito do Guia de Turismo: devidamente credenciado, ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiverem conduzindo pessoas ou grupos, observadas as normas de cada estabelecimento.

Art. 4º. O Guia de Turismo deverá conduzir-se com dedicação, decoro e responsabilidade, zelando pelo bom nome do turismo no município de Fortaleza.

Art. 5º. São deveres do Guia de Turismo:

- I – manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência aos direitos do consumidor e à legislação ambiental;
- II – possuir, além do cadastro regular junto ao Ministério do Turismo, comprovantes do recolhimento dos impostos referentes à prestação dos seus serviços;
- III – portar, privativamente, o crachá de Guia de Turismo Regional emitido pelo Ministério do Turismo;

IV – acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, traslados e excursões ao município de Fortaleza.

Art. 6º. Aquele que infringir as normas contidas nesta Lei, conforme a gravidade da falta e seus antecedentes, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa.

Art. 7º. Constituem infrações:

I – prestar serviços de turismo sem o devido cadastro no Ministério do Turismo: infração grave: pena: multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – prestar serviços de turismo com o cadastro no Ministério do Turismo vencido: infração média: pena: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – promover, oferecer ou realizar o transporte de pessoas ou grupos em visitas, passeios, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas sem o acompanhamento de Guia de Turismo devidamente cadastrado: infração gravíssima: pena: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – deixar de portar o crachá de identificação: infração leve: pena: na primeira autuação, advertência, a partir da segunda autuação multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);

V – utilizar a identificação funcional de guia cadastrado fora dos estritos limites de suas atribuições: infração média: pena: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VI – facilitar, por qualquer meio, o exercício da atividade de Guia de Turismo aos não cadastrados: infração média: pena: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VII – tentar, de qualquer modo, impedir a prestação do serviço de Guia de Turismo: infração média: pena: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VIII – obstruir ou impedir a ação fiscalizadora dos agentes públicos: infração gravíssima: pena: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Todos os valores determinados neste artigo serão atualizados no primeiro dia do mês de janeiro de cada exercício orçamentário, tendo como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), devidamente apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que o venha substituir, acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao da atualização. 

§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas após processo administrativo, no qual se assegurará ao acusado a ampla defesa.

§ 3º A aplicação da penalidade de advertência não dispensa o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, interromper, cessar, reparar ou sustar de imediato ato ou a omissão, caracterizada como infração, sob pena de incidência de multa ou aplicação de penalidade mais grave.

Art. 8º. Na reincidência, a infração será punida com o dobro da multa e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo único Entende-se por reincidência a nova infração cometida pelo mesmo infrator, violando o mesmo dispositivo legal, dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que se tornar definitiva, administrativamente, a penalidade relativa à primeira infração.

Art. 9º. Os procedimentos de fiscalização, autuação e imposição de medidas administrativas deverão observar os dispositivos da Lei nº 5.530, de 17 de dezembro de 1981, bem como outras normas que tratem sobre os procedimentos específicos de fiscalização.

Art. 10. O processo administrativo de fiscalização tramitará na Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, e as defesas e recursos serão julgados na Junta de Análise e Julgamento de Processos (JAP), órgão julgador integrante da estrutura da AGEFIS.

Parágrafo único A tramitação e demais regras procedimentais são os determinados pelo Decreto nº 13.730, de 28 de dezembro de 2015 – Regulamento da JAP.

Art. 11. A defesa ao Auto de Infração e à respectiva medida administrativa deverá ser protocolada pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias, no endereço que lhe for indicado.

Parágrafo único Caracteriza-se a revelia no processo administrativo fiscal quando certificada a ausência de defesa ou sendo esta intempestiva, importando em dispensa de instrução probatória e prevalência da presunção de legitimidade da autuação.

Art. 12. Da decisão monocrática de primeira instância caberá recurso voluntário à Câmara Recursal no prazo de 10 (dez) dias, além de recurso de ofício nos casos previstos no Regulamento da JAP.

Art. 13. O valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando o autuado reconhecer a procedência do Auto de Infração até o final do prazo da defesa, e efetuar o pagamento da multa nos prazos assinalados pelos respectivos boletos emitidos.

Parágrafo único O pagamento espontâneo da multa com o desconto reputar-se-á como reconhecimento pelo autuado da procedência do Auto de Infração.

Art. 14. O valor da multa será reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) quando o autuado desistir da defesa apresentada ou conformar-se com a decisão que julgá-la improcedente, reconhecer a procedência do Auto de Infração até o final do prazo de recurso, e efetuar o pagamento da multa nos prazos assinalados pelos respectivos boletos emitidos.

Parágrafo único O pagamento espontâneo da multa com o desconto reputar-se-á como reconhecimento pelo autuado da procedência do Auto de Infração.

Art. 15. Os valores das multas poderão ser parcelados, conforme regulamentação.

Art. 16. Da decisão proferida pela Câmara Recursal não caberá recurso, esgotando-se, assim, a via administrativa recursal.

Parágrafo único Não havendo o pagamento amigável das multas após cobrança administrativa, o débito será inscrito na Dívida Ativa para cobrança judicial, podendo serem adotadas medidas extrajudiciais, como protesto da Dívida inscrita e inscrição do devedor em cadastros públicos de inadimplentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Após a execução integral das sanções aplicadas, os processos serão arquivados, mantendo-se seu registro nos sistemas de informação para eventual caracterização de agravamento por reincidência de nova infração.

Art. 18. As receitas das multas resultantes da aplicação da presente Lei serão recolhidas à Agência de Fiscalização de Fortaleza, que repassará o percentual determinado na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2014, ao Fundo Municipal de Turismo – FMTFor, conforme regulamentação.

Art. 19. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a legislação federal vigente.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.367, de 17 de junho de 2015, e a Lei nº 8.451, de 12 de maio de 2000. 

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 21 de Dezembro de 2017.

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza

**APÊNDICE A - LEI MUNICIPAL Nº 10.639/2017 TRADUZIDA PARA O INGLÊS
(TEXTO ALVO)**



CITY COUNCIL OF FORTALEZA

Law nº 10.659 of December 21st, 2017

Regulates the activity of tourism in the city of Fortaleza and sets forth other provisions.

I LET YOU KNOW THAT THE CITY COUNCIL OF FORTALEZA APPROVED AND I SANCTION THE FOLLOWING LAW:

Article 1. The activity of tourism in the city of Fortaleza is hereby regulated.

Article 2. It is mandatory for companies and self-employed professionals who offer services and develop touristic activities to register at the Ministry of Tourism, in accordance with Federal Law nº 11.771, of September 17th, 2008.

I – “continuous transport” and “occasional transport” services are excluded from the provisions of this article, which must be related to work, education, sport, leisure and social events, such as weddings, funerals and family conventions or similar groups, characterized exclusively as charter, in accordance with the Detran-CE Registration Certificate, in this regular modality, in accordance with State Decree nº 29.687/2009;

II – the presence of Regional Tourism Guides on transfers is optional, at the discretion of passengers, contractors of vehicles that travel in the form of private transport, operated by authorized agents for vans and minibusses, which must be registered within the jurisdiction of Fortaleza; and, furthermore, these authorized agents must be registered at Detran-CE, in accordance with State Decree nº 29.687/2009, and also registered at CADASTUR 3.0, at Ministry of Tourism, in accordance with General Tourism Law nº 11.771/08, of September 17th, 2008, and its updates;

III – in order to achieve the provisions of item II, authorized agents shall have in their vehicles proof of awareness of this Law by their passengers (contractors), together with their respective signatures, upon their dismissal of regional Tourist Guides in the respective transfers.

Paragraph 1. For the purposes of this Law, a Tourism Guide is a professional who, duly registered at the Ministry of Tourism, carries out activities of accompanying, guiding and transmitting information to people or groups, on municipal, state, interstate, international or specialized visits and urban excursions.

Paragraph 2. Any touristic excursions carried out in the city of Fortaleza, or leaving to another city or State of the Federation, must have the presence of at least 1 (one) Regional Tourism Guide, as determined by law.

Article 3. It is the right of the Tourist Guide: if duly accredited, to have free access to museums, art galleries, exhibitions, fairs, libraries and points of tourist interest, when leading groups of people, with respect to the rules of each establishment.

Article 4. The Tourist Guide must behave with dedication, decorum and responsibility, ensuring the good name of tourism in the city of Fortaleza.

Article 5. The Tour Guides shall:

I – maintain, while carrying out activities, strict compliance with consumer rights and environmental legislation;

II – have, in addition to the regular registration at the Ministry of Tourism, proof of payment of taxes related to the provision of services;

III – carry the Regional Tourism Guide identification badge issued by the Ministry of Tourism;

IV – accompany, guide and transmit information to groups on visits, transfers and excursions to the city of Fortaleza.

Article 6. Anyone who violates the rules contained in this Law, depending on the severity of the offense and its antecedents, shall be subject to the following penalties:

I – warning;

II - fine.

Article 7. The following constitute infractions:

I – provide tourism services without proper registration at the Ministry of Tourism. Serious infraction. Penalty: fine of R\$ 4,000 (four thousand reais);

II – provide tourism services with expired registration at the Ministry of Tourism. Medium infraction. Penalty: fine of R\$ 3,000 (three thousand reais);

III – promote, offer or transport groups on municipal, state, interstate, international or specialized visits, tours, urban excursions without the accompaniment of a duly registered Tourist Guide. Very serious infraction. Penalty: fine of R\$ 5,000 (five thousand reais);

IV – not carrying the identification badge. Minor infraction. Penalty for first time: warning; penalty for second time onwards: fine of R\$ 1,000 (one thousand reais);

V – use the registered guide identification badge for purposes not related to the tourist guide duties. Medium infraction. Penalty: fine of R\$ 3,000 (three thousand reais);

VI – facilitate, by any means, the activity of Tourist Guide to those who are not registered. Medium infraction. Penalty: fine of R\$ 3,000 (three thousand reais);

VII – attempt, in any way, to obstruct the activity of Tourist Guides. Medium infraction. Penalty: fine of R\$ 3,000 (three thousand reais);

VIII – obstruct or impede the supervisory action of public agents. Very serious infraction. Penalty: fine of R\$ 5,000 (five thousand reais).

Paragraph 1. All values determined in this article shall be updated on the first day of January of each budgetary year, based on the variation of Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculated by Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), or another index that replaces it, accumulated in the last 12 (twelve) months immediately prior to the update.

Paragraph 2. The penalties determined in this article shall be applied after an administrative process, in which the accused shall be guaranteed full defense.

Paragraph 3. The application of the penalty of warning does not exempt the offender from the obligation to do or not do, interrupt, cease, repair or immediately suspend an act or omission, characterized as an infraction, under penalty of a fine or application of a more serious penalty.

Article 8. In case of recurrence, the infraction shall be punished with double the fine and, for each subsequent recurrence, the previous value shall be applied, plus 20% (twenty percent).

Sole paragraph. Recurrence is understood as a new infraction committed by the same offender, violating the same legal provision, within a period of 3 (three) years from the date on which the penalty relating to the first infraction becomes definitive according to the administrative process.

Article 9. The inspection, filing of charges and imposition of administrative measures must comply with the provisions of Law n° 5.530, of December 17th, 1981, as well as other norms that deal with specific inspection procedures.

Article 10. The inspection procedure shall be processed at Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, and the appeals shall be judged by Junta de Análise e Julgamento de Processos (JAP), which is a judging department at AGEFIS.

Sole paragraph. The judging procedure and other rules are determined by Decree nº 13.730, of December 2^{8th}, 2015 – JAP Regulation.

Article 11. The appeals against the infraction notice and the administrative measures must be filed by the interested party within 10 (ten) days at the informed address.

Sole paragraph. Default is characterized in the inspection process when there is absence of an appeal or when it is untimely, resulting in exemption of the evidentiary instruction and prevalence of the presumption of legitimacy of the infraction notice.

Article 12. There may be an appeal against the monocratic decision of the first instance of Câmara Recursal within 10 (ten) days, as well as ex officio appeals, according to the JAP Regulation.

Article 13. The value of the fine shall be reduced by 50% (fifty percent) when the defendant recognizes the veracity of the infraction notice, within the appeal period, and pays the fine within the deadlines.

Sole paragraph. The spontaneous payment of the fine with the discount shall be considered as recognition by the defendant of the veracity of the infraction notice.

Article 14. The value of the fine shall be reduced by 25% (twenty-five percent) when the defendant withdraws from the presented appeal or accepts the decision that deems it unfounded, recognizing the veracity of the infraction notice until the end of the appeal period, and pays the fine within the deadlines.

Sole paragraph. The spontaneous payment of the fine with the discount shall be considered as recognition by the defendant of the veracity of the infraction notice.

Article 15. The fines may be paid in installments, in accordance with regulations.

Article 16. There shall be no appeal against the decision made by the Câmara Recursal, thus exhausting the administrative appeal route.

Sole paragraph. If there is no spontaneous payment of fines, the debt shall be registered in the public debt for judicial collection, and extrajudicial record of the debt may also be adopted, in accordance with current legislation.

Article 17. After full execution of the applied sanctions, the processes shall be archived and recorded to enable the characterization of worsening in the case of new infractions.

Article 18. The revenue from the fines resulting from the application of this Law shall be collected to Agência de Fiscalização de Fortaleza, which shall transfer the percentage determined in Complementary Law nº 190, of December 22th, 2014, to Fundo Municipal de Turismo – FMTFor, according to regulations.

Article 19. The current federal legislation is applied subsidiarily, where applicable.

Article 20. This Law comes into force on the date of its publication, repealing any provisions to the contrary, in particular Law nº 10.367, of June 17th, 2015, and Law nº 8.451, of May 12th, 2000.

Fortaleza City Hall, on December 21th, 2017.

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA

Mayor of Fortaleza